
AVISO DGO/ESPAP/IGCP

Assunto: Data-limite para emissão de pagamentos pelos serviços e organismos em 2023

1. Tendo em conta o estabelecido no art.º 24.º do DLEO em vigor em 2023, a **data-limite de emissão de meios de pagamento é dia 27/12/2023**, sendo que para as entidades **sem autonomia financeira** o prazo termina às **16h**.
2. Não obstante, e atendendo à experiência de anos anteriores, solicita-se a todas as entidades os melhores **esforços no sentido de antecipar as operações e pagamentos a realizar** no sentido de minimizar eventuais riscos à sua efetivação no final de ano.
3. **A eventual reemissão de ficheiros de pagamento**, conforme o DLEO em vigor, deve ocorrer de forma a garantir o cumprimento da data-valor efetiva de **15/01/2024**, designadamente com reemissão no limite até às **16h do dia 11/01/2024**, para que fique relevado na execução orçamental do ano de 2023.
4. **A data-limite para efetuar o registo contabilístico de alterações orçamentais é dia 29/12/2023, até às 16 horas**.
Salienta-se que, estão em causa apenas as alterações orçamentais que não venham a dar lugar à emissão de meios de pagamento em OE2023, uma vez que essas estarão sujeitas ao registo atempado tendo em conta o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso.

Lisboa, 19 de dezembro de 2023

DGO – Direção-Geral do Orçamento

eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP

IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública